

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 23/07/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7905

Número de Autenticidade: 64cad992b035ecb8e9cb44ebc3062e24

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR, Nº 1090 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 28/7 a 3/8.

**NOME**

Cristóvão José Suter Correia da Silva

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador

**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1091 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0014833-92.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, com ônus para este Tribunal, para participar do **II Encontro Nacional do Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no âmbito Judicial**, em Brasília/DF, no período de **24 a 26/8/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/07/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2438118 e o código CRC 4D5A0A5E.

### PORTARIA TJRR/PR, Nº 1092 DE 23 DE JULHO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de agosto/2025, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

#### CRONOGRAMA - AGOSTO/2025

ITEM	LOCAL	DATA
01	COMARCA DE SÃO LUIZ	01/08/2025, (sexta-feira, 14h.)
02	COMARCA DE RORAINÓPOLIS	01/08/2025, (sexta-feira, 16h.)
03	COMARCA DE MUCAJAÍ	08/08/2025 (sexta-feira, 14h.)
04	COMARCA DE CARACARAÍ	08/08/2025 (sexta-feira, 17h.)

05	COMARCA DE BONFIM	29/08/2025 (sexta-feira, 14h.)
----	-------------------	--------------------------------



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/07/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2437475 e o código CRC 24F50658.

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 23/7/2025

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 274, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007699-14.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para responder pela Primeira Vara Cível, no período de **13 a 16/8/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 275, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014723-93.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a designação do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, por ter auxiliado no Segundo Juizado de Violência Doméstica, nos dias **15 e 17/7/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para auxiliar no Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de **22 a 25/7/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 276, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013101-76.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para 1 a 30/8/2025, para usufruto do período de **20/11 a 19/12/2025**.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 277, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015677-42.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para usufruto no dia **24/7/2025**, por ter laborado no plantão judicial de 19 a 25/7/2021.

Art. 2º Conceder folga compensatória à Juíza de **Direito Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para usufruto no dia **25/7/2025**, por ter laborado no plantão judicial de 15 a 21/11/2021.

Art. 3º Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, nos dias **24 e 25/7/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 278, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012741-15.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, no período de **21/7 a 1/8/2025**.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 23/7/2025

**Processo Administrativo n.0015571-80.2025.8.23.8000**

**Assunto: 3º LEILÃO JUDICIAL- ALIENAÇÃO ANTECIPADA/VARA DE ENTORPECENTES/TRÁFICO DE DROGAS/2025**

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos de Alienação Antecipada referentes aos processos do tráfico de drogas de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019;**

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em cumprimento as **DECISÕES JUDICIAIS nos eventos [2435165](#), [2435178](#), [2435182](#), [2435194](#), [2435200](#), [2435206](#), [2435216](#), [2435226](#) e [2435233](#)**, de Alienação Antecipada de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. [2371108](#), a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme laudos de avaliação de veículo colacionados nos eventos nº [2435168](#), [2435180](#), [2435189](#), [2435196](#), [2435203](#), [2435209](#), [2435220](#), [2435230](#) e [2435236](#).

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

**Diante do exposto**, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

**a)** Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#)**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

**b) Designo o leilão para o dia 31 de julho 2025, às 9h.** Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

**c)** Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 11 de agosto de 2025, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

**e)** Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

**f)** Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

**g)** As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. [2150827](#);

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de julho de 2025.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N. 3, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015571-80.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:****1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA:** 31 de julho de 2025

**HORÁRIO:** 9h (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**2º LEILÃO**

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

**DATA:** 11 de agosto de 2025

**HORÁRIO:** 9h (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

**2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

### 3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

### 4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) nos dias 28, 29 e 30 de julho 2025, no horário de 8h as 11h e de 14h as 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade **prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA;**

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

## 6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

## 7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (**art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021**).

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## **8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate, e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará no cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

## 10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão e apresentação do comprovante de recolhimento de 20% ICMS/SEFAZ/RR, implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no **art. 165, da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8 às 12h e das 14 às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623 ambas de 2016.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
- b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;
- d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei nº 14.133, que trata Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos na lei 14.133/2021.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2º via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria-Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Boa Vista-RR, 23 de julho de 2025.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS					
3º Leilão Judicial/Alienação Antecipada de Bens Vinculados ao Tráfico de Drogas					
Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Processo Administrativo SEI/TJRR
1	NAL0G86	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30201R068424	0815096-05.2025.8.23.0010
2	NAQ5B56	FORD/KA SE 1.0 HA B	BRANCA	9BFZH55L4J8014413	0807991-74.2025.8.23.0010
3	OXM1B36	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	BRANCA	9BGKR48B0FG254766	0851725-12.2024.8.23.0010
4	NAV8879	HONDA/CG 125 FAN ESD	VERMELHA	9C2JC4160ER018424	0811944-46.2025.8.23.0010
5	NAW5338	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC1650FR013674	0811984-28.2025.8.23.0010
6	PHG4770	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	AZUL	WV1DB42H1FA052638	0844234-51.2024.8.23.0010
7	PHB7B40	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRATA	9C2KC1680FR013482	0808007-28.2025.8.23.0010
8	NOI5G76	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	PRATA	9BD27833A87078738	0807100-53.2025.8.23.0010
9	NAN5277	FIAT SIENA EL FLEX	PRETA	8AP17202LA2130300	0843035-91.2024.8.23.0010

## ANEXO II - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

Item	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

**SECRETARIA-GERAL****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0012467-80.2025.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 12/2025 - pregão, forma eletrônica – eventual aquisição de bens móveis permanentes (sofás)

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n.º 12/2025, cujo objeto é a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, em caráter diário, incluindo seguro total contra acidentes, manutenção e demais custos necessários para sua execução, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência n.º 41/2025 (Ep. 2398430) - Anexo I do Edital.
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2429410), a licitação, na modalidade Pregão, processada sob o Sistema de Registro de Preços e com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo com 3 (três) itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global por grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 12/2025 (Ep. 2409130).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2409130), foi apresentado 01 (um) pedido de esclarecimento, devidamente respondido pela equipe técnica aos Eps. 2414730, 2415395 e 2423508. Não foram apresentados pedidos de impugnação.
4. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa ICAMIABAS SERVICOS, SOLUCOES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ n. 10.176.265/0001-07 - classificada e habilitada no Grupo 1, no valor de R\$ 97.080,00 (Ep. 2428200).
5. Aberto o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recurso (Ep. 2429036).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, através do Parecer SG/NUJAD n. 223/2025, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. 2431677 e 2436252).
7. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 12/2025 (Ep. 2409130) em favor da empresa ICAMIABAS SERVICOS, SOLUCOES & CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 97.080,00 (noventa e sete mil oitenta reais) para o Grupo 1 e HOMOLOGO o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2025.
8. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, a SUBALC para demais providências.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**

Secretário-Geral

**PORTARIA DO DIA 23 DE JULHO DE 2025****O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**N 61.** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0014143-63.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Andrea Priscilla Aragão Barreto	Servidora	3,5 (três e meia)
<b>Destino</b>	São Paulo–SP	
<b>Motivo:</b>	"eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias Substituídas, CNIS"	
<b>Data:</b>	12 a 15/08/2025	

**N 62.** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0014869-37.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Dagoberto da Silva Gonçalves	Servidor	3,5 (três e meia)
<b>Destino</b>	São Luis-MA	
<b>Motivo:</b>	"Conferência Nacional de Monitoração Eletrônica"	
<b>Data:</b>	11 A 14/08/2025	

**N 63.** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0008487-28.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Laura Tupinambá Cabral	Servidora	2,5 (dois e meia)
<b>Destino</b>	Brasília-DF	
<b>Motivo:</b>	2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário	
<b>Data:</b>	19 a 21/08/2025	

**N 64.** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0014684-96.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Janaine Voltolini de Oliveira	Servidora	4,5 (quatro e meia)
<b>Destino</b>	São Paulo-SP	
<b>Motivo:</b>	V Congresso Brasileiro dos Serviços de Saúde do Poder Judiciário	
<b>Data:</b>	18 A 22/08/2025	

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 801 DO DIA 23 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0014549-84.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JAWILSON DA COSTA OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça, dispensa do serviço nos dias de 28 e 29/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, ficando o saldo de 4 (quatro) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**N.º 802** - Conceder ao servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 28/7 a 1º/8/2025.

**N.º 803** - Conceder ao servidor **ALCESTE SILVA DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24 a 25/7/2025.

**N.º 804** - Conceder à servidora **ANA CLAUDIA ALMEIDA PARISI**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 3 a 15/11/2025.

**N.º 805** - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 24/7 a 1º/8/2025 e de 24/11 a 2/12/2025.

**N.º 806** - Conceder ao servidor **ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 28/7 a 14/8/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 799** - Conceder à servidora **PRISCILA EDUARDA SARMENTO DE CASTRO**, Assistente Técnica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 23/7 a 1º/8/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 23/07/2025

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº DO ACORDO:** 25/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0012356-96.2025.8.23.8000

**OBJETO:** Realização de pesquisas na área da Justiça da Infância e Juventude, com foco nos seguintes eixos principais: Sistema de Justiça Juvenil e Medidas Socioeducativas; Justiça Protetiva Infantojuvenil e Medidas de Proteção; Justiça voltada à Primeira Infância; rotinas de atendimento ao jurisdicionado da Justiça Infantojuvenil; estrutura da Justiça Infantojuvenil no Estado; Justiça Restaurativa no âmbito da Infância e Juventude; Justiça Infantojuvenil e a imigração em áreas de fronteira; e Justiça Infantojuvenil e as comunidades tradicionais locais.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), com interveniência da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) e a Universidade Estadual de Roraima (UERR).

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, portanto, **vigente até 22/07/2030**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que haja interesse mútuo das partes, a ser manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do acordo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

**REPRESENTANTE DA CIJ:** Marcelo Lima de Oliveira - Juiz Coordenador.

**REPRESENTANTE DA UERR:** Prof. Dr. Edson Damas da Silveira - Vice-Reitor.

DATA: 22 de julho de 2025.

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº DO ACORDO:** 26/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0001901-09.2024.8.23.8000

**OBJETO:** Realização de pesquisas na área da Justiça da Infância e Juventude, tendo como eixos principais: Sistema de Justiça Juvenil e Medidas Socioeducativas; Justiça Protetiva Infantojuvenil e Medidas de Proteção; Justiça voltada à Primeira Infância; rotinas de atendimento ao jurisdicionado da Justiça Infantojuvenil; estrutura da Justiça Infantojuvenil no Estado; Justiça Restaurativa no âmbito da Infância e Juventude; Justiça Infantojuvenil e a imigração em área de fronteira; e Justiça Infantojuvenil e as comunidades tradicionais locais.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), com interveniência da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) e a Universidade Federal de Roraima (UFRR).

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, portanto, **vigente até 22/07/2030**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que haja interesse mútuo das partes, a ser manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do acordo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023 e Portaria SEGES/MGI Nº 3.506 de 08/05/2025.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

**REPRESENTANTE DA CIJ:** Marcelo Lima de Oliveira - Juiz Coordenador.

**REPRESENTANTE DA UFRR:** Prof. Dr. Silvestre Lopes da Nóbrega - Vice-Reitor.

DATA: 22 de julho de 2025.

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO****Nº DO TERMO:** 01/2024**PROCESSO SEI Nº:** 0004501-03.2024.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**OBJETO:** Concessão de Uso Oneroso do espaço destinado à lanchonete da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO** do Termo de Concessão de Uso nº 01/2024, com fundamento na Cláusula Nona - Das Disposições Finais, Cláusula Sexta - Da Contrapartida e Cláusula Quinta - Da Vigência, alterando a abrangência exclusivamente para a Sede Administrativa, reajuste de 7,0262% (sete vírgula zero dois seis dois por cento) no valor da contrapartida e prorrogação da vigência a partir de **24/07/2025 até 24/07/2026**.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Empresa Golden Comercio e Serviços LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:** Sra. Márcia Phelipe - Representante Legal.

DATA: 22 de julho de 2025.

**TERMO DE CESSÃO DE USO****Nº DO TERMO:** 03/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0010474-41.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**OBJETO:** Cessão de uso parcial de 01 (um) bem imóvel localizado na Rua José Venâncio, s/n.º - Vila Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR, para o CESSIONÁRIO.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 3/2022, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 27/09/2025 até **27/09/2027**.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima (IATER).**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DO IATER:** Senhor Marcelo da Silva Pereira - Presidente.

DATA: 23 de julho de 2025.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0008917-77.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação da empresa Connect On Marketing de Eventos LTDA, referente à contratação de 1 (uma) inscrição para a servidora Geanni Pereira Monteiro, para participação no Treinamento Concurso Público - como elaborar concurso público e processo seletivo simplificado, a ser realizado nos dias 27 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** Connect On Marketing de Eventos LTDA - CNPJ n. 13.859.951/0001-62**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

DATA: 21 de julho de 2025.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO SEI Nº:** 0009154-14.2025.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação do compartilhamento de infraestrutura, a título oneroso, para utilização de pontos de fixação na faixa de ocupação destinada a terceiros, nos postes da rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da detentora Roraima Energia.

**CONTRATADA:** Roraima Energia S.A. - CNPJ n. 02.341.470/0001-44.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

**DATA:** 22 de julho de 2025.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 23/07/2025

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0015641-97.2025.8.23.8000	Folha Suplementar I - Julho/2025	2006 a 2022	R\$ 1.637.441,53

2. Publique-se e certifique-se.

**PORTARIAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2025**

N. 1427 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000649-34.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA	MOTORISTA	1,50 (UMA E MEIA)
Destino:	RORAINÓPOLIS/RR	
Motivo:	CONDUZIR A SRA. JOYCIMARA GUILHERME VIEIRA DA SILVA PARA MINISTRAR PALESTRA.	
Data:	24 a 25/07/2025.	

N. 1428 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015157-82.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Erico Raimundo de Almeida Soares	Chefe de setor	2,50 ( duas e meia)
Welber Alves Barroso	Assistente técnico	
Destino:	Caracarái/ RR	
Motivo:	Levantamento, conferência e remoção de veículos e objetos das delegacias dos municípios de Iracema e Caracarái.	
Data:	31 a 29/07/2025	

N. 1429 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015640-15.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	0,50 ( meia diaria)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	22/07/2025	

N. 1430 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015607-25.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geremias Anjos Azevedo	Colaborador PM	7,50 ( sete e meia)
Telmo De Vasconcelos Tupinambá		
Rogério Dos Santos Simões		
Genison Moreira Cruz		
Salomão Da Silva Bezerra		
Ícaro Gabriel Pimentel Da Silva		
Yohurts Makinss Da Silva Peixoto		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, São Luiz do Anauá.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	02 a 09/08/2025	

N. 1431 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015232-24.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daison Rodrigues Cândido	Assessor Jurídico	0,50 ( meia diaria)
Luiz Carlos Guedes Farias	Motorista	
Destino:	Bonfim/RR	
Motivo:	Realiza palestra para os alunos do Campus Bonfim do IFRR, do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio.	
Data:	25/07/2025	

N. 1432 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015706-92.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	Colaborador	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	O objetivo do deslocamento visa a podação de árvores, que estão prejudicando a estrutura física do local.	
Data:	24/07/2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 23 de julho de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 23/07/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **HIDALGO TRUJILLO ALEXANDER**, venezuelano, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para os termos do processo nº **0816796-16.2025.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: O.C.V.M. e H.T.A., cientificando-o, que não havendo acordo, a defesa deverá ser oferecida na própria audiência, seguindo-se a instrução nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei de Alimentos (5.478/68), e de que a falta de contestação implica na aceitação dos fatos alegados na inicial como verdadeiros. **INTIME-SE** para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 07 de AGOSTO de 2025 às 10 horas, a ser realizada nesta secretaria situada na Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Cartório da 1ª Vara de Família, Cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **FRANCISCO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Francisca da Silva Lima, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0854181-32.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Raimunda Nonata da Silva Lima** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **Raimunda Nonata da Silva Lima e Francisco da Silva Lima** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ANTONIEL ASSUNÇÃO AGUIAR**, brasileiro, casado, operador de máquinas pesadas, filho de Antônio Cícero de Aguiar e Maria Assunção Aguiar, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0803130-45.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Deuzilene Ferreira da Silva Aguiar** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre **Deuzilene Ferreira da Silva Aguiar e Antoniel Assunção Aguiar** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **JÚLIO DE ALMEIDA GRANDE**, brasileiro, portador do CPF 017.024.612-46, filho de wanderley de Almeida Grande e Leysi Torres de Almeida, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0836472-81.2024.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: C.D.A.C. e J.A.G., cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, inspetor de qualidade, portador do RG 0586035020160 SSP/MA e CPF 088.149.243-41, filho de Francisco Gomes da Silva e Liliane Santos da Silva, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0835094-27.2023.8.23.0010** – Ação de Alimentos, em que são partes: T.V.S.C. e outros e T.S.C. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. DECISÃO: **FIXO ALIMENTOS provisórios, nos termos do art. 4º da Lei de Alimentos, em 20% (vinte por cento) do salário-mínimo mensal, a ser pago mediante depósito bancário na conta do(a) representante legal do(a)s requerente(s), até o dia 10 (dez) de cada mês.**

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC). Informando-o que foram deferidos alimentos provisórios no valor de

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS****PORTARIA TJRR/CR-GAB2T N. 9, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Concede menção de elogios aos Policiais Militares pelo trabalho realizado no júri na Comarca de Rorainópolis.

**O MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA SEGUNDA TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a dedicação e esforços empreendidos pelo Policiais Militares na Comarca de Rorainópolis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder menção de elogios pelo trabalho realizado na Comarca de Rorainópolis no júri do dia 30/5/2025 nos autos n. 0800077-13.2023.8.23.0047, aos Policiais Militares mencionados abaixo, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por eles desenvolvidos no âmbito deste Juízo, exercendo-as sempre com muita dedicação, zelo, qualidade e responsabilidade:

I - ST PM **Rogério Leite Ferreira**;

II - 3º SGT PM **Fernando Romário Gonçalves Silva**;

III - 3º SGT **Marisvaldo Carneiro de Souza**;

IV - 3º SGT PM **Demétrio Damascena Silva**;

V - CB QEP PM **Darcione Carneiro da Costa**;

VI - SD PM **Damião Lemos Soares**; e

VII - SD PM **Robson Ferreira dos Santos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**

Juiz Substituto Respondendo pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis

**PORTARIA TJRR/CR-GAB2T N. 10, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia, *ad referendum* do Conselho da Comunidade da Comarca de Rorainópolis/RR, a Sra. **Elisangela Evangelista Beserra Moreira** como membro titular, para exercer as funções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 7.210, de 11 de julho de 1984 e no art. 8º da Resolução CNJ n. 488, de 23 de fevereiro de 2023.

**O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA TITULARIDADE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a instalação do Conselho da Comunidade nesta Comarca por meio da Portaria TJRR/CR-GAB2T n. 8, de 2 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da composição do referido órgão para garantir sua efetiva atuação;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse, a qualificação e a experiência da indicada no âmbito da execução penal e na promoção dos direitos humanos; e

CONSIDERANDO o programa de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT e EJURR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Conselho da Comunidade da Comarca de Rorainópolis/RR, a Sra. **Elisangela Evangelista Beserra Moreira** como membro titular, para exercer as funções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 7.210, de 11 de julho de 1984 e no art. 8º da Resolução CNJ n. 488, de 23 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O exercício da função é de natureza voluntária e não remunerada, exigindo atuação com independência, compromisso ético e dedicação às finalidades institucionais do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**

Juiz de Direito Titular da Segunda Titularidade da Vara Única da Comarca de Rorainópolis

**PORTARIA TJRR/CR-GAB1T N. 09, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

*Assunto: Sorteio dos Jurados da 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular de 2025.*

**TERMO DE SORTEIO**

Aos 21 de julho de 2025, nesta Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, em Cartório, presentes o MM. Juiz substituto da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 1º Titular, Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, a Dra. Sissy Vinholte Nascimento, Promotora de Justiça, a Dr. Mariana Ribeiro Lorenzi, representante da Defensoria Pública, bem como a Dra. Sebastiana Brazão de Lima, OAB/RR 2.702, representante da OAB, seccional Roraima, comigo Diretor de Secretaria ao final declarado(a), no gabinete do MM. Juiz, de portas abertas, pelo MM. Juiz foi anunciado que seria procedido o sorteio de Jurados a serem convocados para servirem durante as Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri - Segundo Semestre - Primeira Titularidade de Rorainópolis, cujas sessões encontram-se pautadas para os dias 19/08/2025, 02/09/2025, 16/09/2025 e 23/09/2025, às 09h00, cujas datas reservas serão os dias 30/09/2025, 07/10/2025 e 14/10/2025. Na sequência, pelo MM. Juiz foram sorteados eletronicamente 60 jurados alistados para o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados:

**JURADOS TITULARES**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>ÓRGÃO DE TRABALHO</b>
1	Arlenilson Alencar Sousa	Trabalha na saúde	Prefeitura
2	Helenice Sousa Araujo	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura
3	Erivan Januano de Moraes	Professor	Prefeitura
4	Estelita Bastos Pereira	Monitor de alunos	Prefeitura
5	Francilda Barbosa de Almeida	Monitor de alunos	Prefeitura
6	Doroteia Viana Alho	Professora	Prefeitura
7	Izabel Araujo Cruz	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura
8	Francinalda dos Santos Barros	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura
9	Gessica Araújo dos Santos	Trabalha na saúde	Prefeitura
10	Francisca Andreia Gomes de Freitas	Assistente Social	Prefeitura
11	Jayne Gomes De Oliveira	Auxiliar De Secretaria De Escolar	Prefeitura
12	Davi da Silva Araújo	Trabalha na saúde	Prefeitura
13	Elivania do Socorro Beserra de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Prefeitura

14	Jhonathan Menezes Bezerra	Trabalha na saúde	Prefeitura
15	Alina Barbara Martinez Reitor	Médica	Prefeitura
16	Edilene Araujo Machado	Professora	Prefeitura
17	Ivete Ferreira Lopes	Trabalha na saúde	Prefeitura
18	Edileuza da Silva Dias	Professora	Prefeitura
19	Gislayne Rego Diniz	Assistente de alunos	Prefeitura
20	Israel Gonzalez Aget	Trabalha na saúde	Prefeitura
21	Francidalva Silva Barros	Professora	Prefeitura
22	Ana Paula Andrade dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	Prefeitura
23	Janaina de Freitas Santos	Chefe de divisão	Prefeitura
24	Erisvan Barreto de Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura
25	Gedeão Veras Sousa	Professora	Prefeitura
26	Deuzanira do Nascimento	Auxiliar administrativo	Prefeitura
27	Elialdo Nunes Pereira	Auxiliar de serviços gerais	Prefeitura
28	Gilcelia Feitoza da Silva	Monitor de alunos	Prefeitura
29	Francinaldo da Costa Oliveira	Vigia	Prefeitura
30	Berenice Ribeiro de Souza	Trabalha na saúde	Prefeitura
31	Angelo Marcio de Freitas Silva	Gari	Prefeitura
32	Crislane Sousa Costa	Professora	Prefeitura
33	Ivanildo Mendonca Barros	Trabalha na saúde	Prefeitura
34	Antonio da Costa Sousa	Agente Fiscal	Prefeitura
35	Carla Rayza De Freitas Silva	Secretária Escolar	Prefeitura
36	Gabriela Lopes Pires Linhares	Saúde	Prefeitura
37	Cristhian do Nascimento Melo	Trabalha na saúde	Prefeitura
38	Edson Vieira de Assis	Professor	Prefeitura
39	Alexandre Alves Oliveira	Trabalha na saúde	Prefeitura
40	Helionara do Nascimento Emiliano	Professora	Prefeitura
41	Adailton da Silva	Coordenadora geral de RH	Prefeitura
42	Francisca Clissiane Rodrigues Barros Nascimento	Trabalha na saúde	Prefeitura

43	Francieli Oliveira da Silva	Trabalha na saúde	Prefeitura
44	Evaneida Jeronimo da Cunha	Trabalha na saúde	Prefeitura
45	Edna Januarina de Moraes da Silva	Supervisor, Orientador e Psicopedagogo	Prefeitura
46	Ilidia Silva Barros	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura
47	Dayana Conceicao da Silva Oliveira	Assistente de alunos	Prefeitura
48	Fernanda Alencar da Silva	Trabalha na saúde	Prefeitura
49	Ana Paula Veloso Gomes	Auxiliar Administrativo	Prefeitura
50	Jean Moraes dos Santos	Trabalha na saúde	Prefeitura
51	Jhony Bezerra da Silva	Trabalha na saúde	Prefeitura
52	Gisele da Silva Cruz	Auxiliar de serviços gerais	Prefeitura
53	Eliudes Gomes do Nascimento	Professora	Prefeitura
54	Franciele Oliveira da Silva	Assistente De Alunos	Prefeitura
55	Gilmar da Silva Mendonça	Professor	Prefeitura
56	Isuara Daian Dos Santos Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	Prefeitura
57	Acassio Ribeiro Da Silva	Professor	Prefeitura
58	Elurdenir Silva de Carvalho	Trabalha na saúde	Prefeitura
59	Danielly Daltro Sousa	Secretária Municipal de Finanças	Prefeitura
60	Aline Bonfim dos Santos	Professora	Prefeitura

Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo de jurados, o MM. Juiz sorteou, como suplentes, os jurados:

ORDEM	NOME COMPLETO	PROFISSÃO	ÓRGÃO DE TRABALHO
1	Abraao Brito Nascimento	Vigia	Prefeitura

Em seguida, o MM. Juiz de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados sorteados, em conformidade com o disposto no art. 435 do Código de Processo Penal.

Nada mais havendo, o sorteio encerrou-se às 10h25, tendo o MM. Juiz Presidente determinado o encerramento do presente termo.

Do que, para constar, eu, Eu, Elisangela Evangelista Beserra Moreira, Diretor(a) de Secretaria, o digitei e subscrevi, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Por fim, para fins de conhecimento público, nos termos do art. 429, §1º, e art. 435, ambos do CPP, Juiz substituto da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 1º Titular, Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, publica **PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM DES. JOSÉ LOURENÇO FURTADO PORTUGAL – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025**, conforme lista abaixo:

**1ª Sessão – Data 19/8/2025 às 09h**

Ação Penal nº 0801417-65.2018.8.23.0047

Réu: **THIAGO DE SOUZA RAMOS**

Advogado: (Defensor Público) OAB 390324N-SP - Mariana Ribeiro Lorenzi

**Situação: RÉU SOLTO**

Art.121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal.

**2ª Sessão – Data 02/09/2025 às 09h**

Ação Penal nº 0801434-91.2024.8.23.0047

Réu: **ARILSON SAMUEL BEZERRA DA SILVA**

Advogado: (Defensor Público) OAB 390324N-SP - Mariana Ribeiro Lorenzi

**Situação: RÉU PRESO**

Art. 121, caput, do Código Penal.

**3ª Sessão – Data 16/09/2025 às 09h**

Ação Penal nº 0842455-95.2023.8.23.0010

Réu: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

Advogado: (Defensor Público) OAB 390324N-SP - Mariana Ribeiro Lorenzi

**Situação: RÉU PRESO**

Art. 121, § 2º, II (motivo fútil), IV (mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima) C/C art. 14, II, e art. 129, caput, todos do Código Penal.

**8ª Sessão – Data 23/09/2025 às 09h**

Ação Penal nº 0000741-58.2015.8.23.0047

Réu: **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA**

Advogado: (Defensor Público) OAB 390324N-SP - Mariana Ribeiro Lorenzi

**Situação: RÉU SOLTO**

Artigo 121, § 2º, II, IV e VI, C/C art. 14, II, todos do Código Penal Brasileiro, e arts. 14 e 15 da Lei nº 10.826/03, na forma do art. 69. do CP.

**DATAS RESERVAS**, que eventualmente venha a ser utilizada, nos termos do art. 429, § 2º, do Código Penal: **30/09/2025, 07/10/2025 e 14/10/2025** às 9h.

**Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**

Juiz Substituto da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis

Competência do Plenário do Júri - 1º Titular

**PORTARIA TJRR/CR-GAB2T N. 11, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

Às Senhoras e aos Senhores Membros Titulares do Conselho da Comunidade da Comarca de Rorainópolis/RR, nomeados pela Portaria nº 08/2025/DJE de 04/07/2025:

**Aedra Rocha Freitas** – Assistente Social, representante do CRESS/RR

**Ana Luísa Marinho Pereira** – Assessora jurídica da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR)

**Elói Barbosa da Silveira** – Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RR

**Iduillia Sousa Bezerra Gomes** – Representante do Serviço Social do Comércio – SESC/RR

**Izabela Sedlmaier Souza** – Defensora Pública da DPE/RR, atuante em Rorainópolis

**Joycimara Guilherme Vieira da Silva** – Advogada, Vice-Presidente da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB/RR

**Maria Cita Tavares Amandes** – Vice-Presidente da Associação Famílias Unidas de Reeducandos(as) de Roraima – AFURR

**Maria do Socorro Rabelo Nobre** – Representante da AFURR em Rorainópolis

**Mariana Ribeiro Lorenzi** – Defensora Pública da DPE/RR, atuante em Rorainópolis

**Paulo Augusto da Silva Brígido** – Promotor de Justiça, representante do Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR

**Ricardo Herculano Bulhões de Mattos** – Representante do SECOVI/RR

**Wegy Gomes da Silva** – Acadêmico de Serviço Social e assessor técnico do Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME / ALE-RR

**Assunto:** Primeira reunião do Conselho da Comunidade e participação em Seminário Institucional

Prezadas e Prezados Conselheiros(as),

O Juiz de Direito Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, convocar Vossas Senhorias para participarem da primeira reunião oficial do Conselho da Comunidade, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025 (quinta-feira), às 14h, nas dependências do Fórum da Comarca de Rorainópolis. Será facultada a participação por meio virtual, mediante link a ser oportunamente disponibilizado.

A pauta da reunião será composta pelos seguintes pontos:

Posse formal dos conselheiros, com assinatura do respectivo Termo de Posse;

Aprovação do Estatuto do Conselho da Comunidade;

Aprovação do Plano Estratégico de Atuação do Conselho.

Adicionalmente, **convidamos** todos os membros para participarem presencialmente do **Seminário: A Participação da Sociedade Roraimense na Execução Penal e a Instalação do Conselho da Comunidade, a ser realizado no dia 25 de julho de 2025 (sexta-feira), das 8h30 às 12h30**, no Fórum da Comarca. O evento será o momento oficial de apresentação pública do Conselho da Comunidade e contará com a presença de autoridades, instituições parceiras e representantes da sociedade civil.

Contamos com a valiosa presença e colaboração de todos(as).

**RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**

Juiz de Direito

2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR

**COMARCA DE BONFIM**

Expediente de 23/7/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

**PROCESSO Nº 0830330-27.2025.8.23.010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****Requerido: LUIS ANDRÉ**

A MM. Juíza Dra. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **LUIS ANDRÉ**, **nacionalidade: Brasileira**, **sexo: masculino**, **idade 48**, para tomar conhecimento da **DECISÃO** nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

**“(…) Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a(s) ofendida(s); b) Proibição de aproximação da(s) ofendida(s), observado o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros; c) Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação, inclusive por mensagens de aplicativos como Whatsapp ou rede Social como Facebook ou Instagram;(…) Fica o agressor advertido de que, caso descumpra a presente decisão, poderá ser preso, além de sujeitar-se à decretação de prisão preventiva, conforme art. 20 da Lei Maria da Penha, combinado com o art. 313, IV, do Código de Processo Penal”** ficando ciente do prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) e 10 (dez) dias (assistência DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 23/7/2025. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio, que o digitei e, Rosaura Franklin da Silva - Diretora de Secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: [bfi@tjrr.jus.br](mailto:bfi@tjrr.jus.br)

**Jhonatan de Almeida Santil**

Diretor de Secretaria

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 23/07/2025

**1) CAIO AUGUSTO MELVILLE DE SOUZA ZANIS e VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/04/1994, de profissão Psicólogo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Cícero, Boa Vista-RR, filho de JOÃO LUCIO ZANIS DE SOUZA e DANDREIA MELVILLE DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/05/1997, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tenente Cícero, Boa Vista-RR, filha de VALDIMILSON RODRIGUES DA SILVA e LUZINETE DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

**2) RAILSON RAMOS DA SILVA e DANNYELLY RAYLA RODRIGUES CAVALHO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/01/1999, de profissão Professor de Música, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Alber Sampaio, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DE DEUS NASCIMENTO DA SILVA e ANTONIA RAMOS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/02/2006, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rosa Oliveira de Araujo, Boa Vista-RR, filha de MARCLEY DE SOUZA CAVALHO e DWLCYLEYA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**3) FÁBIO BRAGA SILVA e CRISTIANA DE ARAUJO LOPES**

ELE: nascido em São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, em 18/05/1987, de profissão Montador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa Francisco Sales Vieira, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA e ADELAIDE DO NASCIMENTO BRAGA. ELA: nascida em RUSSAS -CE, em 20/04/1984, de profissão Vendedora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Travessa Francisco Sales Vieira, Boa Vista-RR, filha de JOÃO LOPES DE LIMA e MARIA HEGINA DE ARAÚJO.

**4) CLORISVALDO VARJÃO MARINHO e SÂMARA REGINA PEREIRA RIBEIRO**

ELE: nascido em Santarém-PA, em 05/07/1975, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Pereira Caldas, Boa Vista-RR, filho de CARLOS MAGNO DE SOUSA MARINHO e MARIA DE NAZARÉ VARJÃO MARINHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/03/1974, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Pereira Caldas, Boa Vista-RR, filha de ERNESTO MORENO RIBEIRO e MARIA INALDA PEREIRA RIBEIRO.

**5) ROSA EMANUELLY RAULINO BENTO e FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES**

ELE: nascido em Morada Nova-CE, em 01/12/1998, de profissão Médica Veterinária, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pacaraima, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NILSON BENTO e ANA GLAUCIA RAULINO RABELO. ELA: nascida em São José dos Quatro Marcos-MT, em 31/01/1996, de profissão Analista Técnica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pacaraima, Boa Vista-RR, filha de GEDEÃO RODRIGUES DA COSTA e ADRIANA OLIVEIRA DE LIMA.

**6) JOSÉ FERNANDES BARBOSA e MARIA SUELI DA SILVA**

ELE: nascido em ESTE TERRITÓRIO-RR, em 25/07/1961, de profissão Taxista, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filho de PEDRO PEREIRA BARBOSA e MARIA FERNANDES BARBOSA. ELA: nascida em Serra Grande-CE, em 14/11/1976, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SEVERINO DA SILVA e MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO.

**7) LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO e JULIANA MEDEIROS DE SOUZA**

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 22/04/1998, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Luis Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filho de ALEXANDRE GALINDO DE CARVALHO e SANDRA MARA OLIVEIRA DE CARVALHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/12/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dom Aquino, Boa Vista-RR, filha de LUSÉRGIO SALES DE SOUZA e MARCIA DE BRITO MEDEIROS SOUZA.

**8) LUCAS PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO e NICOLE DENISE VERA ROJAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/07/1997, de profissão Corretor de Imóveis, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filho de CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE CARVALHO e ROSINEIDE PRAIA DE CARVALHO. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 28/06/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Souza Júnior, Boa Vista-RR, filha de MARCOS JOSE VERA VELASQUEZ e NANCY DEL VALLE ROJAS.

**9) VICTO GABRIEL RODRIGUES MIRANDA e KHARLA BEATRIZ ELIAS DOS SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/09/2006, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Uailan, Boa Vista-RR, filho de RUBENILSON MIRANDA VIEIRA e DAIANE RODRIGUES DE SOUZA. ELA: nascida em Pacaraima-RR, em 19/09/2006, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rosimira Neves, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e DEIJANE ELIAS ROSAS.

**10) PAULO VÍTOR DE ARRUDA PEREIRA e ALINE THAINAN VIEIRA CARNEIRO**

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 22/05/1997, de profissão Eletricista., estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Boa Esperança, Boa Vista-RR, filho de ABRAÃO GOMES PEREIRA e FRANCILENE DE ARRUDA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/10/1996, de profissão Nutricionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Boa Esperança, Boa Vista-RR, filha de PAULO VIEIRA DOS SANTOS e ANA CLÁUDIA CHAVES CARNEIRO.

**11) DENY WILSON BRAZ e ADRIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

ELE: nascido em SANTARÉM-PA, em 20/05/1986, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Helena Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filho de MARIA APARECIDA BRAZ. ELA: nascida em Belém-PA, em 23/04/1989, de profissão Pedagoga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Helena Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filha de WILKENS ELIONAI TEIXEIRA e ANA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA.

**12) ARTUR DE CASTRO DE VASCONCELOS e SARA ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

ELE: nascido em Alta Floresta-MT, em 19/09/1996, de profissão Suporte Técnico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macunaíma, Boa Vista-RR, filho de ELINTON RODRIGUES DE VASCONCELOS e JANETE COUTO DE CASTRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/01/2005, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Solange Brito, Boa Vista-RR, filha de EDI ALVES DOS SANTOS e RAQUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

**13) HAYAM MATOS TERMINELES e FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em Manacapuru-AM, em 31/03/1997, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, Boa Vista-RR, filho de MARCOS TERMINELES DOS SANTOS e SÂMARA GLEICE DOS SANTOS MATOS. ELA: nascida em Pío XII-MA, em 13/11/1992, de profissão Gerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Presidente Dutra, Boa Vista-RR, filha de VALDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA e ROSA MARIA PEREIRA ALVES.

**14) CARLOS GUILHERME MOREIRA SANTOS e NÍVEA GRACIELLE MOREIRA LIMA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/04/1994, de profissão Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, filho de PEDRO CARLOS DOS SANTOS e ANGELA MARIA MOREIRA. ELA: nascida em Montes Claros-MG, em 22/09/1985, de profissão Engenheira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Universidade Estadual de Roraima, Boa Vista-RR, filha de PAULO CELIO TAMIARANA LIMA e ANGELA MARIA MOREIRA LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 23 de julho de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 23/07/2025

**PORTARIA Nº 002/2025**

Dispõe sobre a nomeação de cargo do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista – RR.

**JOZIEL SILVA W. LOUREIRO**, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

**CONSIDERANDO** o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar a portaria nº 001/2025, que incluiu a nova atribuição ao escrevente Saul porto Simão, portador da Cédula de Identidade RG nº 3693945 SSP/RR, e inscrito no CPF/MF nº 021.704.672-03, publicada no dia 23/07/2025, no diário de Justiça Eletrônico;

**Artigo 2º** - Nomear **Saul Porto Simão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3693945 SSP/RR, e inscrito no CPF/MF nº 021.704.672-03, como Escrevente Autorizado, podendo assinar todos os atos inerentes aos Serviços de Reconhecimento de Firma e Autenticação de Documentos, atos inerentes aos serviços de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, atos inerentes aos serviços de Registro Civil e atos de Protesto;

**Artigo 3º** - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 23 de julho de 2025

**Joziel Silva Wariss Loureiro**  
Tabelião e Oficial